PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 049/2022

Autoriza o Município de Pedralva conceder contribuição financeira a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedralva - APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a conceder contribuição financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedralva - APAE, no valor de R$ 19.929,63 (dezenove mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da dotação orçamentária n° 02.06.02.08.243.0017.2141. 4.4.50.41.00 – Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente/Contribuições, suplementada se necessário.

Art. 3º A contribuição financeira ora autorizada será concedida mediante a formalização de termo de colaboração entre o Município e a entidade favorecida, de acordo com o disposto nos artigos 16, 17 e 35 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante dispensa de chamamento público, conforme o art. 30, VI, da mesma lei, por se tratar de atividades vinculadas a serviços de assistência social, a serem executadas por organizações credenciadas perante o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º. Na celebração e execução dos termos de colaboração de que trata este artigo, as partes envolvidas atenderão a todas as determinações da Lei 13.019/2014, com as modificações aprovadas pela Lei 13.204/2015.

§ 2º. Conforme previsto nos arts. 17 e 35, IV, da Lei 13.019/2014, o termo de colaboração será precedido da elaboração de um Plano de Trabalho específico, que observará as prescrições do art. 22 da mesma lei federal.

§ 3º. Fica a entidade parceira obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto no artigo 63 e seguintes da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 4º. Nos termos do art. 35, V, "h" c/c art. 2º, IX da Lei 13.019/2014, o Poder Executivo designará uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.

§ 5º. Nos termos do art. 60 da Lei 13.019/2014, a execução da parceria em tela será também acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RECEBEMOS
Em 30/05/2022
Horas: 14:50
Protocolo 278/2022

Pedralva, 27 de maio de 2022.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Mensagem nº 029/2022/PMP

Pedralva, 27 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Jerson Papi Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que *Autoriza o Município de Pedralva conceder contribuição financeira a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedralva - APAE.*

JUSTIFICATIVA:

A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDRALVA, Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.130, de 31/08/99, inscrita no CNPJ sob o nº 03.187.638/0001/71, sediada na Rua Poeta João Carneiro de Rezende, nº 150, CEP 37520-000, Pedralva, MG, foi beneficiada com recursos doados do imposto de renda Cemig. No presente exercício o recurso a ser repassado a entidade é no valor de R$ 19.929,63 (dezenove mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

Seguem, em anexos, os seguintes documentos: Ata de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Resolução nº 003/2022, de 27/04/2022.

Informamos, na oportunidade, que há previsão orçamentária e recursos para o repasse da contribuição financeira e que a meta está prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Certo de que a presente proposta será acatada pelos Ilustres representantes dessa E. Casa Legislativa, na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Promoção Social
Pedralva-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE,190
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG
CNPJ: 18.025.973/0001-40

Pedralva, 29 de abril de 2022.

Ofício:89 **/2022**
Assunto: **Solicitação (faz)**
De: Secretaria Municipal de Promoção Social
Para Ilmo. José D´Alencar Bustamante Braga
Departamento Jurídico

A Secretaria de Promoção Social de Pedralva vem perante Vossa Senhoria, de maneira acatada e respeitosa, encaminhar as copias da Ata e da resolução referente a reunião do CMDCA sobre o repasse do dinheiro da CEMIG. Conforme ata e resolução ficou decidido que o valor recebido será dividido em partes iguais para a APAE e o Lar da criança.

O valor total recebido pela Cemig foi de R$ 39.859,27, resultando em R$19.929,63 para APAE e R$19.929,63 para o Lar da criança. Sendo assim, solicitamos o andamento dos pagamentos para as entidades conforme as normas legais.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Cinthia Gomes da Silva
Assistente Administrativo
Secretaria de Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE 190
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG
CNPJ: 18.025.973/0001-40

Pedralva, 27 de abril de 2022

Resolução 003/2022

Dispõe sobre procedimentos para com o conselho tutelar

O conselho municipal de direitos da criança e do adolescente de Pedralva, CMDCAP, no uso de suas atribuições na lei federal 8069/90-ECA, e na lei municipal n°899/1991 e suas alterações, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política dos direitos da criança e do adolescente no Município de Pedralva, Considerando a ata de reunião n° 48 de 26 de abril de 2022:

RESOLVE:

Art. 1° Aprova dividir o dinheiro recebido pela CEMIG entre a APAE e o Lar da criança do município. Sendo assim será enviado R$ 19.929,63 reais para cada entidade.

Art. 2° Aprovar as planilhas de atividades do conselho tutelar dos meses de fevereiro e março de 2022.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeremias Jose dos Santos
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE ,190
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG
CNPJ: 18.025.973/0001-40

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- PEDRALVA.

ATA 48/2022 – ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO CMDCA

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2022, por volta das nove horas por meio do grupo de WhatsApp do CMDCA, nesta cidade reuniram-se para a reunião ordinária do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente e os Conselheiros titulares e suplentes do âmbito governamental e civil: Inês Borsato, Matheus Silva Fonseca, Dulcelene Salgado Pereira, Gilmar Gomes Siqueira, Jeremias José dos santos , Luciana Rodrigues Fernandes Souza, Nelson Valdir Rocha, Ivone Batista, Maria Helena Machado, Messias João Salgado, Ana Maria Arantes Gomes e Vilma Piedade Correia Carvalho.

Iniciamos a reunião dando boas-vindas a todos e abordamos as duas pautas para reunião conforme segue: Pauta 1: informamos que a CEMIG no dia 31 de março depositou no fundo municipal da criança e do adolescente o valor total de R$ 39.859,27. Este não se trata daquele dinheiro que eles nos enviam no final do ano do projeto AI6%, trata-se de um recurso enviado para ações em benefício do município em geral. Será necessária a prestação de contas posterior à aplicação do recurso, por meio do formulário anexo. Damos como sugestão a divisão do recurso entre a APAE e o Lar da criança do município como de costume. Tendo em vista que ambos oferecem serviços que beneficia o município em geral. Caso aceito será enviado o valor de R$ 19.929,63 reais para cada entidade. Aguardamos o voto com aceito ou não aceito a divisão, ou alguma outra sugestão. Pauta 2: Enviamos digitalizado no grupo a planilha de atividades do Conselho Tutelar para os meses de fevereiro e março de 2022, para aprovação do conselho. Após abordadas as pautas a votação ocorreu da seguinte forma:

Inês do Lar Da Criança: Quanto ao recurso da CEMIG. Ok! E as atividades do Conselho Ok!

Matheus Silva Fonseca: Ok

Gilmar Gomes Siqueira Sampe: Ok

Jeremias Jose Dos Santos: Pauta 1 e 2 ok

Dulcelene Salgado Pereira: Pauta 1 e 2ok

Luciana Rodrigues Fernandes Souza: Ok

Nelson Valdir Rocha: Pauta 1 ok Pauta 2 ok

Ivone Batista: Pauta 1 e 2 oks

Maria Helena Machado: Recurso da CEMIG OK , Atividades do Conselho OK

Messias Joao Salgado: pauta 1 e 2 OK

Ana Maria Arantes Gomes: Pauta 01 ok Pauta 02 ok

Vilma Piedade Correia Carvalho: Pauta 1 e 2 ok

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FONE (35) 3663-1302
RUA POETA JOAO CARNEIRO DE REZENDE ,190
– CENTRO
CEP: 37520-000 - PEDRALVA – MG
CNPJ: 18.025.973/0001-40

Com isso, com unanimidade fica decidido dividir o dinheiro recebido pela CEMIG entre a APAE e o Lar da criança. Sendo assim será enviado R$ 19.929,63 reais para cada entidade. Informamos também que a CEMIG quer uma prestação de contas do uso do recurso. Já entrei em contato com as responsáveis pelas entidades e elas já estão providenciando os projetos com os quais serão usados os recursos, assim que recebermos e enviarmos para CEMIG compartilharemos aqui com os membros do CMDCA. Os membros também aprovam as atividades do conselho tutelar da pauta 2. Nada mais a tratar encerramos a reunião agradecendo o apoio de todos. Esta ata foi redigida por mim Cinthia Gomes secretária do CMDCA, e será compartilhada no grupo para visualização de todos os presentes. Pedralva, 26 de abril de 2022. Mathews Nilson Ferreira, Ana Paula de Cinthia Gomes, Ivone Batista, Vilma Pedrade Correia Carvalho, Luciana Rodrigues Fernandes Souza, Jeremias José dos Santos, Natalia Delgado Vieira, Maria Helena Machado Silva Nilson Zoldi Rocha Marcos João Delgado Borsato. Gilmar Gomes Siqueira